

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R n° 716/73
Aprovado por Deliberação
Em 11/4/1973

PROCESSO: CEE-n° 695/73

INTERESSADO: SARA BETILDA MARTINEZ DIAZ

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Sara Betilda Martinez Diaz, filha de José Ignacio Martinez e dona Carmen Diaz de Martinez, nascida em Arroyos y Esteros, Paraguai, em 12 de janeiro de 1944, Passaporte n° 0959, residente à rua Três Rios, n° 95, apto. 24, Capital, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão do 2a grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

- 1 - Fez o curso primário, com 6 series, na Escola "Padre Fidel Maiz", de Arroyos y Esteros, Paraguai;
- 2 - Fez, em continuação, na Escola Normal n° 3, de Assunção, Paraguai, o curso ginásial, com 3 séries;
- 3 - A seguir, fez o curso de "Professora de Educação Primária", com 3 séries, na Escola Normal n° 1, de Assunção, Paraguai;
- 4 - Fêz, ainda, o Curso de Bacharel em Ciências e Letras, com 3 séries, no Colégio Nacional de Meai. Estigarribia, de Assunção, Paraguai.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido tem amparo em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE-n° 19/65.

CONCLUSÃO: Favorável à equivalência de estudos feitos por Sara Betilda Martinez Diaz em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão do ensino do 2° grau, para fins de prosseguimento de estudos, desde que seja aprovada em exames especiais de Português, Historia do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

São Paulo, 21 de março de 1973

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente